



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.210, de 02 de outubro de 2026

Autoriza legitimação de posse e transfere a propriedade e domínio de imóvel urbano em nome de Maria Aparecida Olegario, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse em favor de **MARIA APARECIDA OLEGARIO**, CPF nº 879.225.766-68, bem como transferir a propriedade e domínio do imóvel urbano situado na **Rua João Pinheiro, nº 472, Centro, Mantena/MG**, com área total de **190,18m²** (cento e noventa metros quadrados e dezoito decímetros quadrados) e perímetro de 56,12m (cinquenta e seis metros e doze centímetros), com Inscrição no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda: 01.18.019.0073.01, cujas características descrevem abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO: De P-01; Para P-02; Coord. N(Y) 7.921.693,62; Coord. E(X) 291.524,69; Azimute 92°23'47"; Distância 18,25 m; Tipo de divisa Muro; Confrontante TRANSCRIÇÃO: 180 MUNICÍPIO DE MANTENA. De P-02; Para P-03; Coord. N(Y) 7.921.692,86; Coord. E(X) 291.542,92; Azimute 188°37'25"; Distância 11,20 m; Tipo de divisa Muro; Confrontante RUA JOÃO PINHEIRO. De P-03; Para P-04; Coord. N(Y) 7.921.681,78; Coord. E(X) 291.541,24; Azimute 218°30'20"; Distância 3,08 m; Tipo de divisa Muro; Confrontante RUA JOÃO PINHEIRO. De P-04; Para P-05; Coord. N(Y) 7.921.679,38; Coord. E(X) 291.539,33; Azimute 275°59'08"; Distância 9,24 m; Tipo de divisa Muro; Confrontante RUA "B". De P-05; Para P-06; Coord. N(Y) 7.921.680,34; Coord. E(X) 291.530,13; Azimute 339°07'40"; Distância 5,87 m; Tipo de divisa Muro; Confrontante RUA "B". De P-06; Para P-01; Coord. N(Y) 7.921.685,83; Coord. E(X) 291.528,04; Azimute 336°42'46"; Distância 8,48 m; Tipo de divisa Muro; Confrontante RUA "B" Área: 190,18 m² Perímetro: 56,12 m.

Parágrafo único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 14, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 76, inciso I, alínea "f",



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

da lei 14.133/2021, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2026. 83º de Emancipação Política.

GENTIL MATA DA
CRUZ:17324017649

Assinado de forma digital por
GENTIL MATA DA
CRUZ:17324017649
Dados: 2026.10.02 12:49:19 -03'00'

Gentil Mata da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena. 02 / 10 /2026.

Maxsuellen Christynne Gomes
Matrícula nº 271113/1408